



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº
10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS, A PROFILE
INDURSTRIES INC. E A FUNDAÇÃO
DELFINO MENDES SILVEIRA.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, e inscrita no CPF sob nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **UFPEL**, e;

PROFILE INDUSTRIES INC, Corporate Charter number 8B-672, Chapter Formed Under 302 A, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu Presidente, Steven Eugene Dejong, portador Driver License X864-294-160-018

FUNDAÇÃO DELFINO MENDES SILVEIRA, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 08/11/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, sediada na Rua Lobo da Costa 447 CEP 96010-150 | Centro - Pelotas/RS, aqui representada por seu Diretor Presidente, Prof. César Dalmolin Bergoli, brasileiro, inscrito no CPF sob número 009.504.060-90, portador da cédula de identidade RG nº [8075777196](#), expedida pela SSP/RS em 28/02/2018, residente e domiciliado em Pelotas, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**;

Resolvem, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 8.958/94, celebrar Acordo de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

O

presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objeto a cooperação técnica e científica, entre a **UFPEL**, a **PARCEIRA** e a **FUNDAÇÃO** para a execução do **PROJETO**: Eficiência do uso de espiral rotativa no processamento de sementes de soja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete a todas as PARTES:

I - absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE(s)**, no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;

II - responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;

III - manter a outra parte informada sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;

IV - permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pelas outras **PARTES** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;

V - participar das reuniões com representantes das outras **PARTES** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou do **PROJETO** em geral;

VI - responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

VII - responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do **PROJETO**;

h) realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

conjuntamente.

2.2. Compete a UFPEL:

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do **PROJETO** apoiado;

II - Observar todas as normas, mesmo aquelas de caráter administrativo, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

III) Designar os professores, técnicos administrativos e discentes responsáveis pela condução dos trabalhos do **PROJETO**;

IV) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores do **PARCEIRA**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

V) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

VI) Colaborar para a divulgação dos resultados do **PROJETO**, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com autorização prévia e por escrito das outras **PARTES**, desde que, justificadamente, tal publicação não comprometa o caráter sigiloso necessário para a concessão de um eventual direito de propriedade intelectual conjunto passível de proteção por um pedido de registro e/ou a confidencialidade necessária para resguardar informações consideradas como sensíveis ou que representem vantagens competitivas para a **PARCEIRA**.

VII) Garantir que não haverá, sem o consentimento da **PARCEIRA**, ademais da participação da **FUNDAÇÃO**, nos termos previstos, o envolvimento de quaisquer terceiros para a execução das atividades estabelecidas, quaisquer que sejam as formas de contratações, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.1. Compete ao Coordenador do Projeto;

São obrigações do Coordenador do Projeto ou Coordenador Adjunto:

I - Criar um login e uma senha, pessoal e intransferível, no sistema de informação SAGI, disponibilizado pela fundação de apoio, para executar as autorizações necessárias à movimentação do Projeto junto à Fundação, ciente de que todas as liberações necessariamente tramitarão via sistema e ensejam sua plena responsabilidade;

II - Planejar as solicitações de compras/diárias levando em consideração o prazo do Acordo, bem como o prazo interno da Fundação e o controle e lançamento das despesas efetivamente implementadas por sub-elemento (classificando-as nos termos da Portaria 448/2002 do Ministério da Fazenda) observando rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto;

III - Requisitar à Fundação as compras necessárias à consecução do projeto, em conformidade ao plano de trabalho, e autorizar seus respectivos pagamentos, responsabilizando-se pela relação do produto/serviço solicitado com o objeto do Projeto, inclusive por eventual indicação de marca e/ou fornecedor, bem como pelo ateste da mercadorias e serviços contratados a ser realizado pelo SEI ou pessoalmente na via original;

IV - Elaborar o processo seletivo público para seleção e capacitação de bolsistas, responsabilizando-se:

a) pelas escolhas dos bolsistas, seja pelo processo de seleção seja por indicação dos bolsistas junto à equipe técnica e a relação de suas teses/dissertações com o projeto apoiado;

b) pelo vínculo do bolsista junto à IFE;

c) pelas atividades desempenhadas pelo bolsista e sua relação com o objeto do **PROJETO**, ciente de que a bolsa é estritamente de caráter acadêmico, sendo vedada a prestação de serviços, pelo bolsista, de trabalhos administrativos, de manutenção ou de caráter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

permanente da UFPEL;

d) pela carga horária desempenhada pelo bolsista, ciente de que não pode exceder o limite de 20h semanais se servidor ativo federal;

e) pela supervisão do bolsista durante seu contrato de bolsa e gerenciamento dos relatórios de desempenho;

f) pela autorização ou rejeição dos pagamento das bolsas; pelo inteiro teor da Resolução 58/2021 que disciplina a concessão de bolsas nos projetos/programas da UFPEL apoiados por suas Fundação;

g) Captar os recursos financeiros necessários a execução de todas as etapas previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responder por eventual insuficiência de recurso e pagamento da tarifa de manutenção de conta bancária;

h) Estar ciente que qualquer evento/publicação deverá conter o nome/logo da Fundação.

V- apresentar, quando da conclusão do **PROJETO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) Relatório de Cumprimento do Objeto ao Instituto. O relatório deverá conter informações suficientes para o parceiro concluir que o objeto ou foi plenamente atingido, e em caso de parcialmente atingido, justificar os motivos que impossibilitaram a conclusão integral.

2.3. Compete a PARCEIRA;

I- Repassar os valores financeiros de acordo com o previsto **PLANO DE TRABALHO**, bem como a doação do equipamento melhor descrito na Cláusula Quarta deste instrumento;

II - Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **UFPEL**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados e nos horários pré-definidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS



UFPEL

III

Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

IV - Designar os colaboradores que atuarão no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizando a realização de entrevistas com funcionários a fim de estabelecer diagnóstico da situação;

V - Assegurar a execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**, que deverão ser solicitadas previamente pela **UFPEL** com, ao menos, uma semana de antecedência;

VI) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas **PLANO DE TRABALHO**;

VI) Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

VI) Observar todas as normas legais aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

2.4. Compete à Fundação Delfim Mendes Silveira;

I - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Parceira;

II - admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário contratar para execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

III - utilizar os recursos dentro do prazo de vigência do projeto e de acordo com as regras contidas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e na legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS



UFPEL

IV

restituir à **UFPEL**, através de GRU, ao final do acordo, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante transferência via GRU, conforme os dados abaixo:

Unidade Gestora: 154047;

Gestão: 15264 - Fundação Universidade Federal de Pelotas;

Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas;

Código de Recolhimento: 28852-7 – Outras Restituições.

V - responder pelos prejuízos causados às Parceiras, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

V - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

VI - fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, compras, contratações, passagens, reservas, etc., necessários ao desenvolvimento do **PROJETO**;

VII - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **PARCEIRA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

VIII - Indicar à **UFPEL** um responsável pelo acordo e fiscalização por parte da **FUNDAÇÃO**;

IX - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

X - executar a gerência financeira e rotinas administrativas, tais como compras de material de consumo, equipamentos e serviços, realização de importações, reserva e compra de passagens, contratação de bolsistas e recursos humanos e demais procedimentos necessários à execução das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** de acordo com o **PROJETO**;

XI - observar rigorosamente o disposto no Decreto nº 8.241, de 21 de maio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS



UFPEL

de
2014, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto referido na cláusula Primeira deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

XII - transferir, de imediato, à **UFPEL**, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

XIII - formalizar doação à **UFPEL**, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição;

XIV - ressarcir à **UFPEL** no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do **PROJETO** a que se refere à Cláusula Primeira;

XV - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Na hipótese de a **UFPEL** ou a **PARCEIRA** serem condenadas subsidiariamente, caberá a estas direito de regresso contra a Fundação;

XVI - apresentar, quando da conclusão do **PROJETO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a prestação de contas contendo: demonstrativo de receitas e despesas, relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seus CPF, número de documento fiscal com a data de emissão e bem adquirido ou serviço prestado, atas de licitação, se houver, relação de bolsistas e de empregados pagos pelo **PROJETO** com as respectivas cargas horárias, guia de recolhimento (GRU) à conta única da **UFPEL**, do saldo;

XVII - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado;

XVIII - Possuir e manter pelo período de 5 (cinco) anos após o término do projeto, toda a documentação relativa à execução das atividades desenvolvidas sob o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e seus Termos Aditivos, com as notas fiscais devidamente identificadas com o número do projeto, assim como os extratos bancários, se for executada a conciliação diária, com identificação dos projetos a que correspondem os créditos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

débitos;

XIX - Atender a todas as normas previstas no Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, em especial aquelas alteradas e/ou introduzidas pela Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros de origem do Orçamento da União Brasileira entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 Como contrapartida a PARCEIRA financiará, por meio de depósito bancária junto à conta exclusiva para este **PROJETO**, aberta e gerenciada pela **FUNDAÇÃO**, a quantia de R\$ 60.469,32 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com trinta e dois centavos), já incluída R\$ 7.887,30 como despesas operacionais da fundação de apoio, de acordo com a Portaria GR 61/2023. O valor global será utilizado exclusivamente para a execução do **PROJETO** objeto deste contrato.

Será viabilizado um aporte inicial no valor de R\$ 30.234,66 para o início das atividades e outro de igual valor no mês de agosto do corrente ano.

4.2 Para fins de execução da pesquisa a empresa entregará em caráter de doação o equipamento Rotary Sorter, 1 Core RC4-014 - Rotary Core Assembly ORIFICE PLATE KIT - SOYBEAN Crated dimension: 36x36x81 inch Schedule B No. 843710.000 NMFC No. 133300, melhor descrito na nota fiscal SEI 2558936.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

I - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

II - A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação da organização das **PARTES**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

III - A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do **PROJETO** que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- A **FUNDAÇÃO** apresentará na prestação de contas, o relatório administrativo e financeiro bem como a movimentação bancária da conta do projeto nos moldes do que está previsto no item 2.4, XVI deste acordo.

II- O **Coordenador do Projeto** - A prestação de contas apresentada pelo Coordenador deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceira avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não haverá bens remanescentes, ou todos os bens adquiridos deverão ser doados pela **FUNDAÇÃO** à **UFPeI**.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração pública terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da **UFPeI** a Professora Coordenadora do Projeto Gizele Ingrid Gadotti , da **PARCERIA** o Sr Steve DeJong e da **FUNDAÇÃO**, o (a) Sr(a) César Dalmolim Bergoli;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser resilido de comum acordo entre as **PARTES**, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

como

unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito às outras partícipes, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- c) os dados obtidos em razão do objeto deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do Projeto, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS



UFPEL

d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do Projeto que seus dados serão expostos no site da fundação de apoio e plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.

e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no prazo estabelecido nos Parágrafos I e II, do art. 94, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito a arbitragem internacional como forma de solução de conflitos ou dúvidas oriundas dos acordos internacionais, desde que se trate de direitos disponíveis ou esteja prevista a sua possibilidade em legislação específica, incluindo tratado internacional devidamente aprovado pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública."

DocuSigned by:
César Dalmolin Bérigoli
E1DD8CB45B2A49C...

Prof. César Dalmolin Bérigoli
Diretor Presidente da FDMS

DocuSigned by:
Steve DeJong
E5282CCD7F074EA...

Steven Eugene DeJong
Presidente da Profile Industries INC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL - INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

DocuSigned by:

Isabela Fernandes Andrade

F9FB9395B751411...

Prof^a. Isabela Fernandes Andrade
Reitor da UFPel

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

| | | | | | |
|---|-----------------|--------------------------|-----------------------------------|--|--|
| Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS | | | | C.N.P.J 92.242.080/0001-00 | |
| Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro. | | | | | |
| Cidade Pelotas | UF RS | CEP 96.010-610 | Telefone (53) 3284-4000 | UG / Cód. Gestão 154047/ 15264 | |
| Nome do Representante Legal Isabela Fernandes Andrade | | | | CPF 009.253.840-11 | |
| CI / Órgão Exp. / Emissão 4057579858 | | | Função Reitora | E-mail reitoria@ufpel.edu.br | |

1.1.1 – COORDENADOR(A)

| | | |
|--|----------------------|---|
| Nome do Coordenador(a) Projeto Gizele Ingrid Gadotti | | CPF 02378578989 |
| Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa Centro de Engenharias | | Matrícula UFPEL 1999354 |
| Endereço Eletrônico (e-mail) gizele.gadotti@ufpel.edu.br | Telefone fixo | Telefone celular (53) 981034581 |

1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

| | | |
|---|----------------------|----------------------------------|
| Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto Francisco Amaral Villela | | CPF 24253863000 |
| Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa IFM/DF | | Matrícula UFPEL 420408 |
| Endereço Eletrônico (e-mail) Francisco.villela@ufpel.edu.br | Telefone fixo | Telefone celular |

1.2 - PARTÍCIPE

| | | | | |
|---|---|------------|---|------------------|
| Tipo (X) Privada () Pública | 2 – Nome / Razão Social Profile Industries Inc. | | 3 - CNPJ TAX ID (E.N.I): 41-1767042 | |
| Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) 14525, James | | | | |
| Cidade Rogers | UF Minnesota, EUA | CEP | (DDD) Telefone +1 (612) 860-8330 | (DDD) Fax |
| Nome do representante legal Steve DeJong | | | | CPF |

PLANO DE TRABALHO

| | | |
|----------------------------------|----------------------------|--|
| CI / Órgão Exp. / Emissão | Cargo Presidente | |
|----------------------------------|----------------------------|--|

1.3 – OUTROS PARTICIPES

| | | | | |
|---|---|-------------------------|---|------------------------------|
| Tipo (X) Público () Privado | 2 – Nome / Razão Social Fundação Delfim Mendes Silveira | | 3 - CNPJ 03.703.102/0001-61 | |
| Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Rua: Lobo da Costa, 447 – Centro | | | | |
| Cidade Pelotas | UF RS | CEP 96010-150 | (DDD) Telefone (53) 3026-6900 | (DDD) Fax |
| Nome do representante legal Cesar Dalmolin Bergoli | | | | CPF 009.504.060-90 |
| CI / Órgão Exp. / Emissão 8.075.777.196 | Cargo Diretor presidente | | | |

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto Eficiência do uso de espiral rotativa no processamento de sementes de soja | Período de Execução | |
| | Início 05/04/2024 | Término 31/12/2024 |
| Valor Total R\$ 60.469,32 | | |
| Objetivo <i>Avaliar a eficiência do separador espiral rotativo no processo de processamento de sementes de soja por meio de análises qualitativas e quantitativas e propor as configurações mais eficazes para minimizar descartes e preservar a qualidade fisiológica das sementes.</i> | | |
| Justificativa do Projeto <i>O processamento de sementes é essencial para manter e melhorar a qualidade das sementes colhidas no campo. Os equipamentos devem ser dispostos e regulados de forma eficiente para minimizar o descarte de sementes viáveis e otimizar o processo para atingir esse objetivo.</i> <i>Nesse contexto, as informações deste estudo e de outros resultados de pesquisas serão fundamentais na identificação de ajustes específicos nas configurações para maximizar o desempenho do equipamento diante de variáveis como cultivar, tamanho de sementes e vigor. Além dos benefícios diretos para a eficiência operacional, espera-se que essas otimizações resultem em menor desperdício de sementes viáveis e, conseqüentemente, maior rentabilidade para a unidade de processamento.</i> <i>Portanto, espera-se contribuir para a compreensão da influência dos diferentes parâmetros no funcionamento da espiral rotativa, permitindo uma análise mais precisa da interação entre os fatores descritos. Este estudo tem como objetivo melhorar o processo de processamento e fornecer insights sobre o avanço contínuo das práticas tecnológicas neste setor.</i> <i>Ressarcimento à UFPel da doação de um equipamento espiral rotativo no valor de R\$ 146.781,00 fora os valores de condução do projeto que possui tempo exíguo.</i> | | |

PLANO DE TRABALHO

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

O processamento de sementes é essencial para manter e melhorar a qualidade das sementes colhidas no campo. Os equipamentos devem ser dispostos e regulados de forma eficiente para minimizar o descarte de sementes viáveis e otimizar o processo para atingir esse objetivo.

Nesse contexto, as informações deste estudo e de outros resultados de pesquisas serão fundamentais na identificação de ajustes específicos nas configurações para maximizar o desempenho do equipamento diante de variáveis como cultivar, tamanho de sementes e vigor. Além dos benefícios diretos para a eficiência operacional, espera-se que essas otimizações resultem em menor desperdício de sementes viáveis e, conseqüentemente, maior rentabilidade para a unidade de processamento.

Portanto, espera-se contribuir para a compreensão da influência dos diferentes parâmetros no funcionamento da espiral rotativa, permitindo uma análise mais precisa da interação entre os fatores descritos. Este estudo tem como objetivo melhorar o processo de processamento e fornecer insights sobre o avanço contínuo das práticas tecnológicas neste setor.

PLANO DE TRABALHO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Nº Ordem | | Atividades | Indicador Físico | | Duração | | Valor (R\$) |
|--------------|------------------|---|-------------------|------------|------------|------------|-------------|
| Ação | Etapa | Detalhamento | Unidade | Quantidade | Início | Término | |
| 1 | - | <i>Experimento 1: classificação das sementes por tamanho e velocidade de rotação.</i> | <i>Relatório</i> | 1 | 05/04/2024 | 29/11/2024 | 10516,40 |
| 2 | - | <i>Experimento 2: classificação das sementes por tamanho e níveis de alimentação.</i> | <i>Relatório;</i> | 1 | 05/04/2024 | 28/11/2024 | 10516,40 |
| 3 | - | <i>Experimento 3: avaliação do vigor em conjunto com classificação das sementes.</i> | <i>Relatório;</i> | 1 | 05/04/2024 | 28/11/2024 | 10516,40 |
| 4 | - | Experimento 4: avaliação do vigor em conjunto com classificação das sementes e níveis de alimentação. | <i>Relatório;</i> | 1 | 05/42/2024 | 28/11/2024 | 10516,40 |
| 5 | - | Experimento 5: Avaliação da quantidade de sementes boas perdidas na corrente de descarga das linhas de processamento, relatando a diferença de desempenho entre Espiral Rotativa e Espiral Estática | <i>Relatório;</i> | 1 | 05/04/2024 | 28/11/2024 | 10516,42 |
| Total | 52.582,02 | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

PLANO DE TRABALHO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 60.469,32)

Repasse de 15% para a fundação R\$ **7.887,30**.

Serão recebidos os **R\$ 60.469,32** em duas parcelas uma em abril e outra em agosto de 2024.

Solicitado a doação de um equipamento espiral rotativo no valor de R\$ 146.781,00 a ser entregue aos cuidados da coordenadora do projeto no Prédio 33 sala 4 Av. Eliseu Maciel s/n, Campus Capão do Leão – RS, Brasil com Invoice e documentos para a Universidade Federal de Pelotas CNPJ 92.242.080/0001-00.

Por uma questão de sigilo industrial haverá uma clausura que a manutenção do equipamento deve ser realizada por empresa autorizada pela Profile Inc.

A Profile Inc. poderá criar materiais impressos, fotos e vídeos deste acordo de cooperação técnica, como da entrega do equipamento e os resultados do projeto poderão ser usados em suas mídias desde que cite a execução realizada pela Universidade Federal de Pelotas.

PLANO DE TRABALHO

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 60.469,32)

5.1 - Estimativa de Receita

| Meta | Ano: | | | | | |
|------|------|----------|----------|-----|-----|-----|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| 1 | | | 30234,66 | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 1 | | 30234,66 | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da **PROFILE INDUSTRIES INC.**, peço deferimento deste Plano de Trabalho à Concedente.

Rogers, MN, EUA, 05 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Steve Dejong

E5282CCD7F074EA...

Steven Eugene Dejong
PROFILE INDUSTRIES INC

7 - APROVAÇÃO CONTRATANTE

Na qualidade de representante legal da UFPel, aprovo este Plano de Trabalho.

Pelotas, RS, BR, 05 de abril de 2024

DocuSigned by:

Isabela Fernandes Andrade

F9FB9395B751411...

Isabela Fernandes Andrade
Universidade Federal de Pelotas

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Dispensando conforme GR Portaria 1.100/2021

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

| Equipe Técnica | | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------|------------------|--|-------------------------|--|--------------------|---------------------|
| Nome | Instituição (vínculo) | Matrícula SIAPE ou CPF | Função no projeto | Carga Horária | Forma de Remuneração (bolsaoupagtoP.Física) | | | | *Metas / Atividades |
| | | | | | Valor hora (R\$) | Valor Total (R\$) | Periodicidade (mensal ou pagto integral) | Duração (meses) | |
| Gizele Ingrid Gadotti | Docente | 1999354 | Coordenador | 96 | 20,83 | 2000 | mensal | 2 | 1,2,3,4 e 5 |
| Francisco Amaral Villela | Docente | 420408 | Coordenador adjunto | 52 | 38,46 | 2000 | mensal | 2 | 5 |
| Geri Eduardo Meneghello | Técnico | 1287296 | Colaborador | 52 | 38,46 | 2000 | mensal | 2 | 5 |
| Bolsista doutorado | Discente | | Colaborador | 20 | 60,00 | 1200 | mensal | 5 | 1,2,3,4 |
| Bolsista graduação | Discente | | Colaborador | 20 | 35,00 | 700 | mensal | 5 | 1,2,3,4 |
| Bolsista graduação | Discente | | Colaborador | 20 | 35,00 | 700 | mensal | 5 | 1,2,3,4 |
| Bolsista graduação | Discente | | Colaborador | 20 | 35,00 | 700 | mensal | 5 | 1,2,3,4 |
| Bolsista graduação | Discente | | Colaborador | 20 | 35,00 | 700 | mensal | 5 | 1,2,3,4 |

PLANO DE TRABALHO